



Pregão Eletrônico nº PE24015 - SMS
Processo nº P297831/2024
Número LICITANET: 094/2024

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

4.1. A licitação será realizada por LOTE conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro Evandro de Sales Souza.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024, ÀS 08h.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2024, ÀS 08h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2024, ÀS 09h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível



no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os **LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. O **LOTE 1** será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão,



cisão, incorporação e liquidação

8.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro

responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.



10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:



10.5.1. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;

10.5.6. Para o item 7.2 do lote 7 (BRITA), a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O) da unidade onde é realizada a lavra/extração da Brita, expedida por órgão competente;

10.5.6.1. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento atestando a origem e o fornecimento do material por empresa detentora de Licença Ambiental de Operação para a aquisição do item 7.2 do lote 7;

10.5.7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após negociação e aceite da proposta inicial, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24(vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, arquivo contendo a proposta readequada conforme valor negociado.

11.1.1.2. Poderão ser aceitas as propostas readequadas preenchidas dentro da plataforma de realização desde que devidamente assinadas digitalmente após a fase de habilitação.

11.1.1.3. Após o julgamento da proposta readequada, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo



estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os descontos deverão ser expressos com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **desconto global do Lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **0,01%**, utilizando como referência o **desconto global do Lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e;

13.12. Percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

13.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente mais vantajosa que a da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar arquivo contendo proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. Poderão ser aceitas as propostas readequadas preenchidas dentro da plataforma de realização desde que devidamente assinadas digitalmente após a fase de habilitação.

13.21.4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência**.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. Na PROPOSTA READEQUADA os valores unitários dos itens dos lotes deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

14.9.2. A PROPOSTA READEQUADA para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e



16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.



17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 590.656,70 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,

para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.



22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Leticia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Assessorado por:

Rafael Gondim Vilarouca
Assessor jurídico
OAB/CE: 37.227

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UND.	250	R\$ 239,70	R\$ 59.925,00
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UND.	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
1.3	I1353	LUMINÁRIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UND.	210	R\$ 31,97	R\$ 6.713,70
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND.	1.000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UND.	1.000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
1.6	I1363	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	UND.	250	R\$ 64,71	R\$ 16.177,50
1.7	I1364	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UND.	250	R\$ 81,26	R\$ 20.315,00
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UND.	250	R\$ 15,48	R\$ 3.870,00
TOTAL						R\$ 128.195,20
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	3.200	R\$ 2,11	R\$ 6.752,00
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	700	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	400	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	400	R\$ 17,38	R\$ 6.952,00
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM²	M	480	R\$ 5,04	R\$ 2.419,20



		CORDPLAST				
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M	124	R\$ 2,25	R\$ 279,00
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.	98	R\$ 4,24	R\$ 415,52
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.	68	R\$ 5,47	R\$ 371,96
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M	287	R\$ 2,22	R\$ 637,14
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	71	R\$ 17,08	R\$ 1.212,68
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	68	R\$ 31,24	R\$ 2.124,32
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.	62	R\$ 9,20	R\$ 570,40
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.	158	R\$ 5,11	R\$ 807,38
2.24	I1402	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.	16	R\$ 15,27	R\$ 244,32
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
2.26	I0460	CANAleta PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	780	R\$ 23,00	R\$ 17.940,00
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.	20	R\$ 53,28	R\$ 1.065,60
					TOTAL	R\$ 73.872,02
LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.	255	R\$ 11,09	R\$ 2.827,95
3.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 18,60	R\$ 874,20
3.5	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.6	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.7	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.8	I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.9	I1016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.10	I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.	8	R\$ 71,82	R\$ 574,56
3.11	I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.12	I1019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.13	I9417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 328,01	R\$ 656,02
3.14	I9418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA	UND.	2	R\$ 522,24	R\$ 1.044,48



		MOLDADA 10 KA				
3.15	I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 874,55	R\$ 1.749,10
3.16	I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.	6	R\$ 134,19	R\$ 805,14
3.17	I8366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.	7	R\$ 244,70	R\$ 1.712,90
3.18	I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.	5	R\$ 133,83	R\$ 669,15
3.19	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.	17	R\$ 47,04	R\$ 799,68
3.20	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.	21	R\$ 47,04	R\$ 987,84
3.21	I1755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.	16	R\$ 133,18	R\$ 2.130,88
3.22	I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.	16	R\$ 136,84	R\$ 2.189,44
3.23	I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.	12	R\$ 201,41	R\$ 2.416,92
3.24	I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.	11	R\$ 435,67	R\$ 4.792,37
3.25	I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.	5	R\$ 582,58	R\$ 2.912,90
3.26	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
3.27	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
3.28	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
3.29	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.	49	R\$ 8,44	R\$ 413,56
3.30	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.	49	R\$ 14,90	R\$ 730,10
3.31	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.	29	R\$ 20,71	R\$ 600,59
3.32	I1268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 15,66	R\$ 767,34
3.33	I1270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 10,67	R\$ 522,83
3.34	I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
3.35	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	45	R\$ 14,72	R\$ 662,40
3.36	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.	15	R\$ 123,75	R\$ 1.856,25
3.37	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
3.38	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.	20	R\$ 44,53	R\$ 890,60
					TOTAL	R\$ 54.759,16
LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.	60	R\$ 0,97	R\$ 58,20
4.2	I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
4.3	I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
4.4	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	21	R\$ 63,36	R\$ 1.330,56
4.5	I6226	CAIXA D'ÁGUA EM	UND.	10	R\$ 361,69	R\$ 3.616,90



		FYBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA				
4.6	I9406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 35,16	R\$ 879,00
4.7	I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 53,38	R\$ 1.334,50
4.8	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.	25	R\$ 1,36	R\$ 34,00
4.9	I0476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
4.10	I0477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
4.11	I0481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.	25	R\$ 2,23	R\$ 55,75
4.12	I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND.	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
4.13	I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND.	75	R\$ 2,65	R\$ 198,75
4.14	I0886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND.	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25
4.15	I0887	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND.	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
4.16	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
4.17	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 25MM -ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 1,64	R\$ 123,00
4.18	I8244	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 32MM -ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
4.19	I8245	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 40MM -ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 6,51	R\$ 162,75
4.20	I1306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" - ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 5,85	R\$ 438,75
4.21	I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM -ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
4.22	I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM -ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
4.23	I1413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM -ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
4.24	I1414	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM -ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
4.25	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
4.26	I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1") - COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 102,83	R\$ 3.084,90
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4") - COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 142,96	R\$ 4.288,80
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") - COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM - ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM - ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM - ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM - ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	360	R\$ 4,33	R\$ 1.558,80
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 8,56	R\$ 770,40
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 12,46	R\$ 1.121,40



4.37	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2') - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM) - ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM) - ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM) - ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM) - ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 30,21	R\$ 604,20
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND.	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND.	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND.	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
TOTAL						R\$ 31.215,61
LOTE 5 - MATERIAL ESGOTO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND.	15	R\$ 8,26	R\$ 123,90
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UND.	15	R\$ 11,04	R\$ 165,60
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
5.12	I1457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
5.13	I1458	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
5.14	I1459	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
5.15	I1460	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.	15	R\$ 3,91	R\$ 58,65
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') -	M	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	120	R\$ 6,91	R\$ 829,20
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') -	M	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00



5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') -	M	120	R\$ 14,98	R\$ 1.797,60
TOTAL						R\$ 8.853,25
LOTE 6 – ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	20	R\$ 237,24	R\$ 4.744,80
6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.	25	R\$ 260,63	R\$ 6.515,75
6.4	I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UND.	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.	50	R\$ 51,41	R\$ 2.570,50
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.	25	R\$ 81,53	R\$ 2.038,25
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.	10	R\$ 175,41	R\$ 1.754,10
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.	10	R\$ 94,06	R\$ 940,60
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.	10	R\$ 100,96	R\$ 1.009,60
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M	20	R\$ 159,07	R\$ 3.181,40
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20X0,60 - C18/A304	UND.	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
6.14	I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UND.	80	R\$ 36,93	R\$ 2.954,40
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.	30	R\$ 136,74	R\$ 4.102,20
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.	15	R\$ 97,47	R\$ 1.462,05
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.	80	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.	80	R\$ 110,38	R\$ 8.830,40
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.	80	R\$ 98,66	R\$ 7.892,80
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
TOTAL						R\$ 64.286,85
LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M³	36	R\$ 83,58	R\$ 3.008,88
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M³	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7.000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
7.4	I1221	GESSO	KG	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00



7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACIII	KG	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
TOTAL						R\$ 15.626,38
LOTE 8 – BLOCOS CERAMICOS E TELHAS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.	8.000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.	100	R\$ 71,44	R\$ 7.144,00
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M²	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
TOTAL						R\$ 17.580,50
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL	80	R\$ 51,34	R\$ 4.107,20
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M²	100	R\$ 208,17	R\$ 20.817,00
TOTAL						R\$ 32.809,20
LOTE 10 - PINTURA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.1	I8631	THINNER	L	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
10.3	I2425	SOLVENTE	L	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
10.4	I2496	SUPERCAL	KG	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M	960	R\$ 0,14	R\$ 134,40
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
10.8	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
10.9	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	750	R\$ 4,47	R\$ 3.352,50
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	450	R\$ 12,22	R\$ 5.499,00



10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	216	R\$ 31,81	R\$ 6.870,96
10.12	I2096	TINTA LATEX	L	1.260	R\$ 18,22	R\$ 22.957,20
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1.500	R\$ 22,20	R\$ 33.300,00
10.14	I2158	TRINCHA 2'	UND.	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
TOTAL						R\$ 79.794,46
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO- ADESIVA	M²	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00
11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG	540	R\$ 19,10	R\$ 10.314,00
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M²	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	720	R\$ 4,62	R\$ 3.326,40
TOTAL						R\$ 25.036,50
LOTE 12 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG	18,41	R\$ 9,23	R\$ 169,92
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG	15	R\$ 63,07	R\$ 946,05
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.	30	R\$ 23,78	R\$ 713,40
12.13	I1061	ELETRODOS	KG	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
12.17	I9546	ABRACADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
TOTAL						R\$ 7.692,37
LOTE 13 – CADEADOS E FECHADURAS						

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.	40	R\$ 19,14	R\$ 765,60
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND.	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.	100	R\$ 66,98	R\$ 6.698,00
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND.	100	R\$ 58,69	R\$ 5.869,00
TOTAL						R\$ 21.375,30
LOTE 14 - MADEIRA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"X2 1/2"	M	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
14.3	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"X1"	M	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M	120	R\$ 50,28	R\$ 6.033,60
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M	30	R\$ 26,09	R\$ 782,70
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 143,78	R\$ 2.875,60
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 155,16	R\$ 3.103,20
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M²	120	R\$ 86,28	R\$ 10.353,60
TOTAL						R\$ 29.559,90

OBS.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.2.1. Para os LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2. O LOTE 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do

inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias corridos antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de

caso fortuito e força maior.

5.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias

5.2.5. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 590.656,70 (quinhentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: **P297831/2024**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral dentre outras atribuições, é responsável por atendimento da saúde pública, pautando suas ações na qualidade, eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos. Para que esses atendimentos ocorram, esta secretaria dispõe de imóveis onde funcionam serviços administrativos e de atendimento à população, tais como o prédio administrativo da secretaria de saúde, os Centros de Saúde da Família, Hospital Municipal Estevam Ponte, CAPS, Centro de reabilitação, centro de especialidades médicas entre outras unidades.

Contudo, é necessário realizar a manutenção das instalações físicas prediais para assegurar o bom estado de conservação e garantir a plena condição de funcionamento, de forma segura e confiável, dos ambientes de trabalho e atendimento à população. Diante disso, a Coordenação Administrativa da SMS, por meio da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos – CIME, através de sua equipe de colaboradores, realiza um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas emergenciais nesses imóveis tais como: retelhamentos, impermeabilização de calhas e caixa d'água, reparo em esquadrias, manutenção da rede elétrica e hidráulica, substituição de lâmpadas queimadas, torneiras danificadas, realização de pintura em geral, entre outros serviços, afim de garantir o seu pleno funcionamento.

Para o conjunto de ações de manutenções preventivas e corretivas, além da mão de obra, são necessários os materiais de construção civil, tais como impermeabilizantes, fechaduras, dobradiças, lâmpadas, cabos elétricos, tubos e conexões, tintas, dentre vários outros materiais. Diante disso, sendo de extrema importância a contratação de fornecimento destes e demais insumos.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo: sem o material a equipe de manutenção não conseguira realizar manutenções que demandem de insumos, como a substituição de uma lâmpada queimada, uma torneira, ou uma porta danificada, ocasionando dificuldade no funcionamento da unidade. E no longo prazo, a ausência da aquisição de materiais, impossibilitará a realização das manutenções prediais preventiva e corretiva que demandem insumos tais como correção de surtos elétricos, infiltrações, deslocamento de revestimento cerâmico, substituição de portas e janelas danificadas, dentre outros problemas que afetam diretamente a estrutura e segurança da edificação, tornando o ambiente insalubre e inadequado para funcionamento, impossibilitando a prestação de serviço de assistência à saúde, prejudicando diretamente a população. Além disso a ausência de manutenção ocasionará a deterioração do imóvel e consequentemente depreciação do bem público trazendo prejuízos a administração pública.

O material solicitado será destinado a atender a manutenção predial dos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, que são utilizados para o funcionamento das atividades administrativas e de prestação de serviço de assistência saúde a população, tais como, os Centros de Saúde da Família, Hospital Municipal Estevam Ponte, CAPS, Centro de reabilitação, Centro de Especialidades Médicas dentre outras unidades. A não aquisição implicará na segurança e no pleno funcionamento das unidades de saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral	Nome: LUCAS EMANUEL FERNANDES ARAÚJO Matrícula: 43870 E-mail: lucasaraujo@sobral.ce.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação Técnica

- A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita a:
- Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023;
- Para o item BRITA, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O) da unidade onde é realizada a lavra/extração da Brita, expedida por órgão competente.
- Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento atestando a origem e o fornecimento do material por empresa detentora de Licença Ambiental de Operação para a aquisição de BRITA.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento

O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias corridos antes do prazo previsto para entrega.



Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias

É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Da Garantia do Bem:

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Demais Requisitos Necessários para Contratação

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Requisitos De Sustentabilidade

Os materiais devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria Municipal da Saúde, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, as quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

DEMANDA:

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍCIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UND.
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UND.
1.3	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UND.
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND.
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UND.
1.6	I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UND.
1.7	I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UND.
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UND.
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M
2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM² CORDPLAST	M
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.
2.24	I1402	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M
2.26	I0460	CANAleta PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.
LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
3.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.
3.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.
3.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.
3.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.
3.5	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.
3.6	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.



3.7	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.
3.8	I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.
3.9	I1016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.
3.10	I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.
3.11	I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.
3.12	I1019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.
3.13	I9417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.
3.14	I9418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.
3.15	I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.
3.16	I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.
3.17	I8366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.
3.18	I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.
3.19	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.
3.20	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.
3.21	I1755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.
3.22	I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.
3.23	I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.
3.24	I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.
3.25	I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.
3.26	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.
3.27	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.
3.28	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.
3.29	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.
3.30	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.
3.31	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.
3.32	I1268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.
3.33	I1270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.
3.34	I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.
3.35	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.
3.36	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.
3.37	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.
3.38	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.
LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
4.1	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.
4.2	I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.
4.3	I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.
4.4	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG
4.5	I6226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND.
4.6	I9406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.
4.7	I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.
4.8	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.
4.9	I0476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.
4.10	I0477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.
4.11	I0481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.
4.12	I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND.
4.13	I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND.
4.14	I0886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND.
4.15	I0887	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND.
4.16	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.
4.17	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 25MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.18	I8244	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 32MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.19	I8245	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 40MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.20	I1306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" –ÁGUA FRIA	UND.
4.21	I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.22	I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.23	I1413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.24	I1414	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.25	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.
4.26	I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4") – COM ACABAMENTO	UND.
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM –ÁGUA FRIA	UND.
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM (1 1/4") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M
4.37	I2203	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM (1 1/2") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM) – ÁGUA FRIA	UND.
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL DE 32MM) – ÁGUA FRIA	UND.
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL DE 40MM) – ÁGUA FRIA	UND.
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL DE 50MM) – ÁGUA FRIA	UND.
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND.
4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND.
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND.



LOTE 5 – MATERIAL ESGOTO			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND.
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UND.
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.
5.12	I1457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.
5.13	I1458	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.
5.14	I1459	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.
5.15	I1460	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.
5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') -	M
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') -	M
5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') -	M
LOTE 6 – ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.
6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.
6.4	I0796	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND.
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1.20X0,60 - C18/A304	UND.
6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.
6.14	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND.
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.
6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.
LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M ³
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M ³
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG
7.4	I1221	GESSO	KG
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG
7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACIII	KG
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG
LOTE 8 – BLOCOS CERÂMICOS E TELHAS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.
8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M ²
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M ²
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M ²

9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M ²
LOTE 10 - PINTURA			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
10.1	I8631	THINNER	L
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L
10.3	I2425	SOLVENTE	L
10.4	I2496	SUPERCAL	KG
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG
10.8	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L
10.9	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L
10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L
10.12	I2096	TINTA LATEX	L
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L
10.14	I2158	TRINCHA 2'	UND.
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M ²
11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M ²
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG
LOTE 12 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.
12.13	I1061	ELETRODOS	KG
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.
12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.
12.17	I9546	ABRACADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.
LOTE 13 – CADEADOS E FECHADURAS			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"x2 1/2" CROMADA	UND.
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND.
LOTE 14 - MADEIRA			
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	M
14.3	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M ²

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES

Solução 1	Utilização de materiais presentes no almoxarifado
Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
Solução 3	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
Solução 4	Doação de outros órgãos públicos ou por iniciativa privada.
Solução 5	Realizar Licitação para contratação de serviço de Manutenção Predial.
Solução 6	Realizar Licitação para Aquisição de Material de Construção Civil.

Análise das soluções possíveis:

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	
Solução 1	Esses materiais não constavam no almoxarifado
Solução 2	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
Solução 3	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com os mesmos itens que a secretaria visa adquirir.
Solução 4	Não foram realizadas doações por outros órgãos públicos ou pela iniciativa privada
Solução 5	Custo potencialmente maior, menor controle sobre materiais, dependência do prestador de serviços.
Solução 6	Custo potencialmente menor, maior controle sobre materiais, a execução dos serviços é realizada por servidores qualificados da Secretaria Municipal da Saúde.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 6** (Aquisição de Material de Construção Civil).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades de manutenção dos imóveis da Secretaria Municipal da Saúde, onde funcionam os serviços administrativos e atendimento à população consiste na aquisição estratégica de materiais de construção. O objetivo central é a garantia de um abastecimento eficaz e oportuno para viabilizar a execução ágil e precisa dos trabalhos de reparos e conservação desses locais. O planejamento cuidadoso da aquisição contempla a seleção criteriosa de materiais, considerando a durabilidade, qualidade e especificidades técnicas necessárias para atender às diferentes demandas de manutenção. Isso envolve a compra de itens como luminárias, cabos e eletrodutos, dispositivos elétricos, material hidráulico, material para esgoto, blocos cerâmicos e telhas, pisos e revestimentos, materiais para pintura, impermeabilizantes, ferragens e acessórios e demais insumos pertinentes.

A necessidade desses materiais é constante nas unidades e muitos serviços desempenhados podem ser severamente prejudicados pela falta destes insumos. Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde conta com mão de obra para manutenção predial, inclusive com eletricitistas para a realização dos serviços.

A estratégia logística assegura a manutenção de um estoque estratégico, possibilitando prontidão para situações emergenciais e uma gestão eficiente no planejamento das atividades de conservação dessas unidades. A padronização, controle de qualidade e a observância dos critérios técnicos garantem a conformidade dos materiais, visando à durabilidade das intervenções e à melhoria efetiva da infraestrutura. Essa abordagem visa

otimizar recursos, garantir a flexibilidade na execução de tarefas de manutenção e promover unidades seguras e funcionais para a comunidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de consumo dos itens deste processo é justificada com base no histórico de manutenções e no consumo médio anual dos exercícios de 2022 e 2023.

Em 2022, foram realizados 1.893 (um mil oitocentos e noventa e três) serviços de manutenção predial, já no ano seguinte (2023), foram realizados 2.396 (dois mil, trezentos e noventa e seis) serviços. Diante dessa informação, observamos um aumento de 503 demandas. As estatísticas apresentadas indicam uma tendência de aumento nos anos subsequentes, o que evidencia a necessidade de uma maior quantidade de materiais disponíveis para atendimento nas unidades.

2022	
UNIDADES ATENDIDAS	Nº DE SERVIÇOS REALIZADOS
CSF ALTO DA BRASÍLIA	40
CSF ALTO DO CRISTO	25
CSF APRAZÍVEL	22
CSF ARACATIAÇU	25
CSF BILHEIRA	7
CSF BONFIM	18
CSF BARACHO	13
CSF CAIOCA	12
CSF CARACARÁ	6
CSF CAIC	43
CSF CAIÇARA	34
CSF CAMPO DOS VELHOS	41
CSF CENTRO	34
CSF COELCE	51
CSF COHAB II	33
CSF COHAB III	43
CSF DOM EXPEDITO	68
CSF ESTAÇÃO	19
CSF EXPECTATIVA	27
CSF JUNCO	20
CSF JAIBARAS	21
CSF JORDÃO	15
CSF NOVO RECANTO	23
CSF PADRE PALHANO	30
CSF PEDRINHAS	33
CSF PATRIARCA	17
CSF PATOS	9
CSF RAFAEL ARRUDA	18
CSF SANTO ANTÔNIO	32
CSF SINHA SABOIA	27
CSF SUMARÉ	49
CSF SALGADO DOS MACHADOS	6
CSF TAMARINDO	33
CSF TERRENOS NOVOS I	41
CSF TERRENOS NOVOS II	25
CSF TAPERUABA	20
CSF TORTO	13
CSF VILA UNIÃO	33
AP SÃO FRANCISCO	7
AP PAU DARCO	2
AP PEDRA DE FOGO	2
AP SÃO DOMINGOS	11
AP BARRAGEM	1
AP RECREIO	3
AP OURO BRANCO	5
AP VASSOURAS	5
AP BEIRA DO RIO	1
ACADEMIA DA SAÚDE DA COELCE	51
ACADEMIA DA SAÚDE DA COHAB III	13
CAPS AD	36
CAPS INFANTIL	15
CAPS GERAL	45

2023	
UNIDADES ATENDIDAS	Nº DE SERVIÇOS REALIZADOS
CSF ALTO DA BRASÍLIA	24
CSF ALTO DO CRISTO	33
CSF APRAZÍVEL	26
CSF ARACATIAÇU	23
CSF BILHEIRA	14
CSF BONFIM	14
CSF BARACHO	44
CSF CAIOCA	18
CSF CARACARÁ	23
CSF CAIC	50
CSF CAIÇARA	51
CSF CAMPO DOS VELHOS	50
CSF CENTRO	39
CSF COELCE	73
CSF COHAB II	38
CSF COHAB III	32
CSF DOM EXPEDITO	60
CSF ESTAÇÃO	42
CSF EXPECTATIVA	51
CSF JUNCO	49
CSF JAIBARAS	31
CSF JORDÃO	11
CSF NOVO RECANTO	37
CSF PADRE PALHANO	30
CSF PEDRINHAS	34
CSF PATRIARCA	15
CSF PATOS	16
CSF RAFAEL ARRUDA	17
CSF SANTO ANTÔNIO	35
CSF SINHA SABOIA	62
CSF SUMARÉ	38
CSF SALGADO DOS MACHADOS	14
CSF TAMARINDO	44
CSF TERRENOS NOVOS I	41
CSF TERRENOS NOVOS II	40
CSF TAPERUABA	15
CSF TORTO	15
CSF VILA UNIÃO	63
AP SÃO FRANCISCO	17
AP PAU DARCO	2
AP PEDRA DE FOGO	4
AP SÃO DOMINGOS	2
AP BARRAGEM	1
AP RECREIO	1
AP OURO BRANCO	5
AP VASSOURAS	10
AP BEIRA DO RIO	5
ACADEMIA DA SAÚDE DA COELCE	17
ACADEMIA DA SAÚDE DA COHAB III	16
CAPS AD	40
CAPS INFANTIL	15
CAPS GERAL	34



RESIDENCIA TERAPEUTICA	11
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	36
CEO	27
CEM	79
CENTRO DE REABILITAÇÃO	50
SAMU	24
CRIS	47
CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	23
HOSPITAL MUNICIPAL	173
ESCOLA DE SAÚDE	75
SECRETARIA DE SAÚDE	64
ALMOXARIFADO	17
MANUTENÇÃO	2
CAF	23
ZOONOSSES	19
TOTAL	1.893

RESIDENCIA TERAPEUTICA	6
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	43
CEO	8
CEM	99
CENTRO DE REABILITAÇÃO	64
SAMU	19
CRIS	37
CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	31
HOSPITAL MUNICIPAL	295
ESCOLA DE SAÚDE	73
SECRETARIA DE SAÚDE	164
ALMOXARIFADO	23
MANUTENÇÃO	17
CAF	20
ZOONOSSES	16
TOTAL	2.396

O quantitativo das solicitações está de acordo com os serviços prestados pela célula de infraestrutura na qual no ano de 2023 foram realizados: 862 serviços de manutenção elétrica, 92 serviços de manutenção em carpintaria, 73 serviços de pintura, 120 serviços de manutenção em coberta, 170 serviços de manutenção em telefonia, 726 serviços de manutenção em rede hidráulica, 26 serviços de manutenção de alvenaria, 263 serviços de manutenção em ferragens e 64 serviços de manutenção diversas. Diante disso justificando a diversidade de material solicitado, ressaltamos ainda que prestamos serviço de manutenção predial contínua a 68 unidades da secretaria de saúde, na qual na licitação anterior de N° PE22028-SMS foram consumidos todos os itens listados conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UNID.	ITEM NOVO	0
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UNID.	ITEM NOVO	0
1.3	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UNID.	ITEM NOVO	0
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UNID.	ITEM NOVO	0
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UNID.	ITEM NOVO	0
1.6	I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LÂMPADA	UNID.	ITEM NOVO	0
1.7	I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UNID.	ITEM NOVO	0
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UNID.	ITEM NOVO	0
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	PE22028-SMS	3.200
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	PE22028-SMS	1.900
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	PE22028-SMS	700
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	PE22028-SMS	400
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	PE22028-SMS	400
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	PE22028-SMS	400
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	PE22028-SMS	200
2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM² CORDPLAST	M	PE22028-SMS	2.000
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M	PE22028-SMS	124
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.	PE22028-SMS	200
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.	PE22028-SMS	200
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.	PE22028-SMS	98
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.	PE22028-SMS	68
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M	PE22028-SMS	287
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	PE22028-SMS	300
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	PE22028-SMS	300
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	PE22028-SMS	71
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	PE22028-SMS	68
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.	PE22028-SMS	62
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.	PE22028-SMS	45
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.	PE22028-SMS	45
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.	PE22028-SMS	100
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.	PE22028-SMS	158
2.24	I1402	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.	PE22028-SMS	16
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	PE22028-SMS	400
2.26	I0460	CANAleta PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	PE22028-SMS	900
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.	PE22028-SMS	20
LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					



ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
3.1	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.	PE22028-SMS	100
3.2	10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.	PE22028-SMS	100
3.3	10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.	PE22028-SMS	255
3.4	10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.	PE22028-SMS	47
3.5	11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.	PE22028-SMS	47
3.6	11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.	PE22028-SMS	47
3.7	11011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.	PE22028-SMS	47
3.8	11013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.	PE22028-SMS	47
3.9	11016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.	PE22028-SMS	8
3.10	11017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.	PE22028-SMS	8
3.11	11018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.	PE22028-SMS	8
3.12	11019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.	PE22028-SMS	8
3.13	19417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	PE22028-SMS	2
3.14	19418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	PE22028-SMS	2
3.15	19419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	PE22028-SMS	2
3.16	18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.	PE22028-SMS	6
3.17	18366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.	PE22028-SMS	7
3.18	18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.	PE22028-SMS	5
3.19	12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.	PE22028-SMS	17
3.20	11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.	PE22028-SMS	21
3.21	11755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.	PE22028-SMS	16
3.22	11756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.	PE22028-SMS	16
3.23	11757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.	PE22028-SMS	12
3.24	11760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.	PE22028-SMS	11
3.25	11762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.	PE22028-SMS	5
3.26	10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.	PE22028-SMS	20
3.27	10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.	PE22028-SMS	20
3.28	10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.	PE22028-SMS	20
3.29	11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.	PE22028-SMS	49
3.30	11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.	PE22028-SMS	49
3.31	11267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.	PE22028-SMS	29
3.32	11268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	PE22028-SMS	49
3.33	11270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	PE22028-SMS	49
3.34	12118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	PE22028-SMS	50
3.35	12106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	PE22028-SMS	45
3.36	18449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.	PE22028-SMS	15
3.37	10417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.	PE22028-SMS	300
3.38	10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.	PE22028-SMS	20
LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
4.1	16722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.	PE22028-SMS	60
4.2	16723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.	PE22028-SMS	60
4.3	10012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.	PE22028-SMS	30
4.4	10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	PE22028-SMS	21
4.5	16226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND.	PE22028-SMS	10
4.6	19406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	PE22028-SMS	25
4.7	19409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	PE22028-SMS	25
4.8	10475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.	PE22028-SMS	25
4.9	10476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.	PE22028-SMS	25
4.10	10477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.	PE22028-SMS	15
4.11	10481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.	PE22028-SMS	25
4.12	10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND.	PE22028-SMS	200
4.13	10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND.	PE22028-SMS	75
4.14	10886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND.	PE22028-SMS	25
4.15	10887	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND.	PE22028-SMS	25
4.16	12344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.	PE22028-SMS	150
4.17	18243	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 25MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	75
4.18	18244	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 32MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	25
4.19	18245	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D= 40MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	25
4.20	11306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	75
4.21	11411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	60
4.22	11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	30
4.23	11413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	25
4.24	11414	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	25
4.25	12372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.	PE22028-SMS	50
4.26	11807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1') - COM	UND.	PE22028-SMS	30



		ACABAMENTO			
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4") - COM ACABAMENTO	UND.	PE22028-SMS	30
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") - COM ACABAMENTO	UND.	PE22028-SMS	30
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	PE22028-SMS	30
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	60
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	60
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	30
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM -ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	30
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	PE22028-SMS	360
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	PE22028-SMS	90
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	PE22028-SMS	90
4.37	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2") - ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	PE22028-SMS	90
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM) - ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	60
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM) - ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	60
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM) - ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	20
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM) - ÁGUA FRIA	UND.	PE22028-SMS	20
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.	PE22028-SMS	100
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"x1" (50X32MM)	UND.	PE22028-SMS	20
4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"x1" (40X32MM)	UND.	PE22028-SMS	20
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"x3/4" (32X25MM)	UND.	PE22028-SMS	20
LOTE 5 - MATERIAL ESGOTO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"x2")	UND.	PE22028-SMS	15
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"x3")	UND.	PE22028-SMS	15
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.	PE22028-SMS	40
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.	PE22028-SMS	40
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.	PE22028-SMS	40
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.	PE22028-SMS	15
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.	PE22028-SMS	40
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.	PE22028-SMS	40
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.	PE22028-SMS	20
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.	PE22028-SMS	20
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.	PE22028-SMS	20
5.12	I1457	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.	PE22028-SMS	10
5.13	I1458	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.	PE22028-SMS	30
5.14	I1459	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.	PE22028-SMS	30
5.15	I1460	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.	PE22028-SMS	10
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.	PE22028-SMS	30
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.	PE22028-SMS	30
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.	PE22028-SMS	10
5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.	PE22028-SMS	10
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.	PE22028-SMS	15
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") -	M	PE22028-SMS	120
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	PE22028-SMS	120
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") -	M	PE22028-SMS	120
5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") -	M	PE22028-SMS	120
LOTE 6 - ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.	PE22028-SMS	1
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	PE22028-SMS	3
6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.	PE22028-SMS	7
6.4	I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UND.	PE22028-SMS	50
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.	PE22028-SMS	28
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.	PE22028-SMS	13
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.	PE22028-SMS	2
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.	PE22028-SMS	4
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.	PE22028-SMS	100
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.	PE22028-SMS	2
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M	PE22028-SMS	2
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1.20X0.60 - C18/A304	UND.	ITEM NOVO	0
6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.	PE22028-SMS	70
6.14	I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UND.	PE22028-SMS	80
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.	ITEM NOVO	0
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.	PE22028-SMS	13
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.	PE22028-SMS	31
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.	ITEM NOVO	0
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.	PE22028-SMS	32
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.	PE22028-SMS	80
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.	PE22028-SMS	5



6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.	PE22028-SMS	40
LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M3	PE22028-SMS	36
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M3	PE22028-SMS	30
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	PE22028-SMS	7.000
7.4	I1221	GESSO	KG	ITEM NOVO	0
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG	ITEM NOVO	0
7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACII	KG	PE22028-SMS	800
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	PE22028-SMS	50
LOTE 8 – BLOCOS CERÂMICOS E TELHAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.	PE22028-SMS	8.000
8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.	PE22028-SMS	10.000
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.	PE22028-SMS	0
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M²	ITEM NOVO	0
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL	ITEM NOVO	0
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	PE22028-SMS	0
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	PE22028-SMS	0
9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M²	PE22028-SMS	0
LOTE 10 - PINTURA					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
10.1	I8631	THINNER	L	ITEM NOVO	0
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	ITEM NOVO	0
10.3	I2425	SOLVENTE	L	ITEM NOVO	0
10.4	I2496	SUPERCAL	KG	PE22028-SMS	600
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M	ITEM NOVO	0
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	ITEM NOVO	0
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	ITEM NOVO	0
10.8	I1856	SELADOR ACRILICO	L	ITEM NOVO	0
10.9	I2079	TEXTURA ACRILICA	KG	ITEM NOVO	0
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRILICA (PARA PISOS)	L	ITEM NOVO	0
10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	ITEM NOVO	0
10.12	I2096	TINTA LATEX	L	PE22028-SMS	1305
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRILICA	L	PE22028-SMS	105
10.14	I2158	TRINCHA 2"	UND.	ITEM NOVO	0
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	PE22028-SMS	0
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M²	PE22028-SMS	0
11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG	ITEM NOVO	0
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M²	ITEM NOVO	0
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	ITEM NOVO	0
LOTE 12 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	PE22028-SMS	150
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	PE22028-SMS	50
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG	ITEM NOVO	0
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.	PE22028-SMS	1.000
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.	ITEM NOVO	0
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.	ITEM NOVO	0
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG	PE22028-SMS	30
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG	PE22028-SMS	30
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG	PE22028-SMS	8
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.	PE22028-SMS	30
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.	PE22028-SMS	50
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.	PE22028-SMS	50
12.13	I1061	ELETRODOS	KG	ITEM NOVO	0
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.	ITEM NOVO	0
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.	ITEM NOVO	0

12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.	ITEM NOVO	0
12.17	I9546	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.	ITEM NOVO	0
LOTE 13 – CADEADOS E FECHADURAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.	PE22028-SMS	25
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.	PE22028-SMS	15
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND.	PE22028-SMS	100
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.	ITEM NOVO	0
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.	PE22028-SMS	100
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND.	PE22028-SMS	100
LOTE 14 - MADEIRA					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADA DO PROCESSO
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	PE22028-SMS	0
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"X2 1/2"	M	ITEM NOVO	0
14.3	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	ITEM NOVO	0
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M	PE22028-SMS	0
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"X1"	M	PE22028-SMS	0
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M	PE22028-SMS	0
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M	PE22028-SMS	0
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M	ITEM NOVO	0
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.	PE22028-SMS	0
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.	PE22028-SMS	0
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.	PE22028-SMS	0
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M	ITEM NOVO	0
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M ²	ITEM NOVO	0

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍCIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UNID.	0	250
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UNID.	0	200
1.3	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UNID.	0	210
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UNID.	0	1.000
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UNID.	0	1.000
1.6	I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UNID.	0	250
1.7	I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UNID.	0	250
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UNID.	0	250
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	3.200	3.200
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.900	1.900
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	700	700
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	400	400
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	400	400
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	400	400
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	200	200
2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM2 CORDPLAST	M	2.000	480
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M	124	124
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.	200	200
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.	200	200
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.	98	98
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.	68	68
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M	287	287
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	300	300
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	300	300
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	71	71
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	68	68
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.	62	62
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.	45	45
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.	45	100
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.	100	100
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.	158	158
2.24	I1402	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.	16	16
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	400	400



2.26	I0460	CANALETA PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	900	780
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.	20	20
LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
3.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.	100	100
3.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.	100	100
3.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.	255	255
3.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.	47	47
3.5	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.	47	47
3.6	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.	47	47
3.7	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.	47	47
3.8	I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.	47	47
3.9	I1016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.	8	8
3.10	I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.	8	8
3.11	I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.	8	8
3.12	I1019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.	8	8
3.13	I9417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	2
3.14	I9418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	2
3.15	I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	2
3.16	I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.	6	6
3.17	I8366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.	7	7
3.18	I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.	5	5
3.19	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.	17	17
3.20	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.	21	21
3.21	I1755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.	16	16
3.22	I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.	16	16
3.23	I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.	12	12
3.24	I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.	11	11
3.25	I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.	5	5
3.26	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	20
3.27	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	20
3.28	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	20
3.29	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.	49	49
3.30	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.	49	49
3.31	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.	29	29
3.32	I1268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	49
3.33	I1270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	49
3.34	I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	50	50
3.35	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	45	45
3.36	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.	15	15
3.37	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLASTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.	300	300
3.38	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.	20	20
LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
4.1	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.	60	60
4.2	I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.	60	60
4.3	I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.	30	30
4.4	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	21	21
4.5	I6226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND.	10	10
4.6	I9406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	25
4.7	I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	25
4.8	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.	25	25
4.9	I0476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.	25	25
4.10	I0477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.	15	15
4.11	I0481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.	25	25
4.12	I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND.	200	200
4.13	I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND.	75	75
4.14	I0886	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND.	25	25
4.15	I0887	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND.	25	25
4.16	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.	150	150
4.17	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	75	75
4.18	I8244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	25
4.19	I8245	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	25



4.20	I1306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" – ÁGUA FRIA	UND.	75	75
4.21	I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	60
4.22	I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	30
4.23	I1413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	25
4.24	I1414	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	25
4.25	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.	50	50
4.26	I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1') – COM ACABAMENTO	UND.	30	30
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4') – COM ACABAMENTO	UND.	30	30
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.	30	30
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	30	30
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	60
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	60
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	30
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	30
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4') – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	360	360
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1') – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	90
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4') – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	90
4.37	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2') – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	90
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	60
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	60
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	20
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	20
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.	100	50
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND.	20	20
4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND.	20	20
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND.	20	20
LOTE 5 – MATERIAL ESGOTO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND.	15	15
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UND.	15	15
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.	40	40
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.	40	40
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.	40	40
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.	15	40
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.	40	40
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.	40	20
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.	20	20
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.	20	20
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.	20	10
5.12	I1457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.	10	30
5.13	I1458	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.	30	15
5.14	I1459	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.	30	30
5.15	I1460	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.	10	10
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.	30	30
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.	30	30
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.	10	10
5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.	10	10
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.	15	15
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') -	M	120	120
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') -	M	120	120
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') -	M	120	120
5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') -	M	120	120
LOTE 6 – ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.	1	20
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	3	20
6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.	7	25
6.4	I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UND.	50	50
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.	28	50
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.	13	25
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.	2	10
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.	4	10
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.	100	100
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.	2	10
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M	2	20
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20X0,60 - C18/A304	UND.	0	5



6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.	70	250
6.14	I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UND.	80	80
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.	0	30
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.	13	15
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.	31	80
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.	0	80
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.	32	80
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.	80	80
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.	5	20
6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.	40	40
LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M3	36	36
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M3	30	30
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7.000	7.000
7.4	I1221	GESSO	KG	0	2.000
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG	0	800
7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACIII	KG	800	800
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	50	50
LOTE 8 – BLOCOS CERAMICOS E TELHAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.	8.000	5.000
8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.	1.000	8.000
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.	0	100
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M²	0	50
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL	0	80
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	0	100
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	0	100
9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M²	0	100
LOTE 10 - PINTURA					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
10.1	I8631	THINNER	L	0	20
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0	30
10.3	I2425	SOLVENTE	L	0	50
10.4	I2496	SUPERCAL	KG	600	400
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M	0	960
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0	600
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0	750
10.8	I1856	SELADOR ACRILICO	L	0	150
10.9	I2079	TEXTURA ACRILICA	KG	0	750
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRILICA (PARA PISOS)	L	0	450
10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0	216
10.12	I2096	TINTA LATEX	L	1305	1.260
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRILICA	L	105	1.500
10.14	I2158	TRINCHA 2'	UND.	0	60
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	0	300
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M²	0	180
11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG	0	540
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M²	0	30
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	0	720
LOTE 12 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE



	NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA			LIQUIDADA	NECESSÁRIA
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	150	20
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	50	20
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG	0	18,41
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.	1.000	800
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.	0	500
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.	0	1.000
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG	30	20
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG	30	20
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG	8	15
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.	30	20
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.	50	25
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.	50	30
12.13	I1061	ELETRODOS	KG	0	30
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.	0	800
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.	0	250
12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.	0	800
12.17	I9546	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.	0	1.500
LOTE 13 - CADEADOS E FECHADURAS					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.	25	30
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.	15	40
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND.	100	100
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.	0	50
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.	100	100
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND.	100	100
LOTE 14 - MADEIRA					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. LIQUIDADA	QTDE NECESSÁRIA
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	0	120
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"X2 1/2"	M	0	30
14.3	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	0	30
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M	0	30
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"X1"	M	0	50
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M	0	120
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M	0	30
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M	0	30
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.	0	20
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.	0	20
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.	0	20
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M	0	30
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M²	0	120

Referente aos itens: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do lote 1; 6.12, 6.15 e 6.18 do lote 6; 7.4 e 7.5 do lote 7; 8.4 do lote 8; 9.1 do lote 9; 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11 e 10.14 do lote 10; 11.3, 11.4 e 11.5 do lote 11; 12.3, 12.5, 12.6, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16 e 12.17 do lote 12; 13.4 do lote 13 e 14.2, 14.3, 14.8, 14.12 e 14.13 do lote 14, tratam-se de itens que tiveram seu consumo estimado, haja vista se tratar de itens novos e que não tiveram nenhuma liquidação nos anos de 2022 e 2023.

Os itens 8.3 do lote 8; 9.2, 9.3 e 9.4 do lote 9; 11.1 e 11.2 do lote 11; 14.1, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.9, 14.10 e 14.11 foram desertos no PE22028-SMS. Portanto, sua inclusão neste processo é essencial devido à sua relevância funcional. Este item é indispensável para atender possíveis demandas relacionadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

A tabela a seguir apresenta as unidades de medida de cada item da contratação, a

quantidade estimada previamente de bens e o valor estimado na contratação:

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UND.	250	R\$ 239,70	R\$ 59.925,00
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UND.	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
1.3	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UND.	210	R\$ 31,97	R\$ 6.713,70
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND.	1.000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UND.	1.000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
1.6	I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UND.	250	R\$ 64,71	R\$ 16.177,50
1.7	I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UND.	250	R\$ 81,26	R\$ 20.315,00
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UND.	250	R\$ 15,48	R\$ 3.870,00
TOTAL						R\$ 128.195,20
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	3.200	R\$ 2,11	R\$ 6.752,00
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	700	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	400	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	400	R\$ 17,38	R\$ 6.952,00
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM² CORDPLAST	M	480	R\$ 5,04	R\$ 2.419,20
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M	124	R\$ 2,25	R\$ 279,00
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.	98	R\$ 4,24	R\$ 415,52
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.	68	R\$ 5,47	R\$ 371,96
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M	287	R\$ 2,22	R\$ 637,14
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	71	R\$ 17,08	R\$ 1.212,68
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	68	R\$ 31,24	R\$ 2.124,32
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.	62	R\$ 9,20	R\$ 570,40
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.	158	R\$ 5,11	R\$ 807,38
2.24	I1402	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.	16	R\$ 15,27	R\$ 244,32
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
2.26	I0460	CANAleta PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	780	R\$ 23,00	R\$ 17.940,00
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.	20	R\$ 53,28	R\$ 1.065,60
TOTAL						R\$ 73.872,02
LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.	255	R\$ 11,09	R\$ 2.827,95
3.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 18,60	R\$ 874,20
3.5	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.6	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.7	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.8	I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.9	I1016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.10	I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.	8	R\$ 71,82	R\$ 574,56
3.11	I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04



3.12	I1019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.13	I9417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 328,01	R\$ 656,02
3.14	I9418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 522,24	R\$ 1.044,48
3.15	I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 874,55	R\$ 1.749,10
3.16	I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.	6	R\$ 134,19	R\$ 805,14
3.17	I8366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.	7	R\$ 244,70	R\$ 1.712,90
3.18	I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.	5	R\$ 133,83	R\$ 669,15
3.19	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.	17	R\$ 47,04	R\$ 799,68
3.20	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.	21	R\$ 47,04	R\$ 987,84
3.21	I1755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.	16	R\$ 133,18	R\$ 2.130,88
3.22	I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.	16	R\$ 136,84	R\$ 2.189,44
3.23	I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.	12	R\$ 201,41	R\$ 2.416,92
3.24	I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.	11	R\$ 435,67	R\$ 4.792,37
3.25	I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.	5	R\$ 582,58	R\$ 2.912,90
3.26	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
3.27	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
3.28	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
3.29	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.	49	R\$ 8,44	R\$ 413,56
3.30	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.	49	R\$ 14,90	R\$ 730,10
3.31	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.	29	R\$ 20,71	R\$ 600,59
3.32	I1268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 15,66	R\$ 767,34
3.33	I1270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 10,67	R\$ 522,83
3.34	I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
3.35	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	45	R\$ 14,72	R\$ 662,40
3.36	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.	15	R\$ 123,75	R\$ 1.856,25
3.37	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
3.38	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.	20	R\$ 44,53	R\$ 890,60
TOTAL						R\$ 54.759,16

LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.	60	R\$ 0,97	R\$ 58,20
4.2	I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
4.3	I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
4.4	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	21	R\$ 63,36	R\$ 1.330,56
4.5	I6226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND.	10	R\$ 361,69	R\$ 3.616,90
4.6	I9406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 35,16	R\$ 879,00
4.7	I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 53,38	R\$ 1.334,50
4.8	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.	25	R\$ 1,36	R\$ 34,00
4.9	I0476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
4.10	I0477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
4.11	I0481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.	25	R\$ 2,23	R\$ 55,75
4.12	I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND.	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
4.13	I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND.	75	R\$ 2,65	R\$ 198,75
4.14	I0886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND.	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25
4.15	I0887	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND.	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
4.16	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00



4.17	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25MM – ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 1,64	R\$ 123,00
4.18	I8244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32MM – ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
4.19	I8245	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40MM – ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 6,51	R\$ 162,75
4.20	I1306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" – ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 5,85	R\$ 438,75
4.21	I1411	LUA PVC SOLDAVEL DE 25MM – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
4.22	I1412	LUA PVC SOLDAVEL DE 32MM – ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
4.23	I1413	LUA PVC SOLDAVEL DE 40MM – ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
4.24	I1414	LUA PVC SOLDAVEL DE 50MM – ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
4.25	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
4.26	I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 102,83	R\$ 3.084,90
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4") – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 142,96	R\$ 4.288,80
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM – ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM – ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	360	R\$ 4,33	R\$ 1.558,80
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 8,56	R\$ 770,40
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 12,46	R\$ 1.121,40
4.37	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2") – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 30,21	R\$ 604,20
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND.	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND.	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND.	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
TOTAL						R\$ 31.215,61
LOTE 5 – MATERIAL ESGOTO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND.	15	R\$ 8,26	R\$ 123,90
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UND.	15	R\$ 11,04	R\$ 165,60
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
5.12	I1457	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
5.13	I1458	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
5.14	I1459	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
5.15	I1460	LUA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30



5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.	15	R\$ 3,91	R\$ 58,65
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") -	M	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	120	R\$ 6,91	R\$ 829,20
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") -	M	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") -	M	120	R\$ 14,98	R\$ 1.797,60
					TOTAL	R\$ 8.853,25
LOTE 6 – ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	20	R\$ 237,24	R\$ 4.744,80
6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.	25	R\$ 260,63	R\$ 6.515,75
6.4	I0796	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND.	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.	50	R\$ 51,41	R\$ 2.570,50
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.	25	R\$ 81,53	R\$ 2.038,25
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.	10	R\$ 175,41	R\$ 1.754,10
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.	10	R\$ 94,06	R\$ 940,60
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.	10	R\$ 100,96	R\$ 1.009,60
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M	20	R\$ 159,07	R\$ 3.181,40
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20X0,60 - C18/A304	UND.	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
6.14	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UND.	80	R\$ 36,93	R\$ 2.954,40
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.	30	R\$ 136,74	R\$ 4.102,20
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.	15	R\$ 97,47	R\$ 1.462,05
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.	80	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.	80	R\$ 110,38	R\$ 8.830,40
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.	80	R\$ 98,66	R\$ 7.892,80
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
					TOTAL	R\$ 64.286,85
LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M³	36	R\$ 83,58	R\$ 3.008,88
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M³	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7.000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
7.4	I1221	GESSO	KG	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACIII	KG	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
					TOTAL	R\$ 15.626,38
LOTE 8 – BLOCOS CERAMICOS E TELHAS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.	8.000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.	100	R\$ 71,44	R\$ 7.144,00
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M²	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
					TOTAL	R\$ 17.580,50
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM	RL	80	R\$ 51,34	R\$ 4.107,20



		FOSFORESCENTE 5M				
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M²	100	R\$ 208,17	R\$ 20.817,00
					TOTAL	R\$ 32.809,20
LOTE 10 - PINTURA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.1	I8631	THINNER	L	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
10.3	I2425	SOLVENTE	L	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
10.4	I2496	SUPERCAL	KG	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M	960	R\$ 0,14	R\$ 134,40
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
10.8	I1856	SELADOR ACRILICO	L	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
10.9	I2079	TEXTURA ACRILICA	KG	750	R\$ 4,47	R\$ 3.352,50
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRILICA (PARA PISOS)	L	450	R\$ 12,22	R\$ 5.499,00
10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	216	R\$ 31,81	R\$ 6.870,96
10.12	I2096	TINTA LATEX	L	1.260	R\$ 18,22	R\$ 22.957,20
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRILICA	L	1.500	R\$ 22,20	R\$ 33.300,00
10.14	I2158	TRINCHA 2'	UND.	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
					TOTAL	R\$ 79.794,46
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M²	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00
11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG	540	R\$ 19,10	R\$ 10.314,00
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M²	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	720	R\$ 4,62	R\$ 3.326,40
					TOTAL	R\$ 25.036,50
LOTE 12 - FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG	18,41	R\$ 9,23	R\$ 169,92
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG	15	R\$ 63,07	R\$ 946,05
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.	30	R\$ 23,78	R\$ 713,40
12.13	I1061	ELETRODOS	KG	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
12.17	I9546	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
					TOTAL	R\$ 7.692,37
LOTE 13 - CADEADOS E FECHADURAS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.	40	R\$ 19,14	R\$ 765,60
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"x2 1/2" CROMADA	UND.	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.	100	R\$ 66,98	R\$ 6.698,00
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA	UND.	100	R\$ 58,69	R\$ 5.869,00

		INTERNA				
TOTAL						R\$ 21.375,30
LOTE 14 - MADEIRA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"X2 1/2"	M	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
14.3	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"X1"	M	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M	120	R\$ 50,28	R\$ 6.033,60
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M	30	R\$ 26,09	R\$ 782,70
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 143,78	R\$ 2.875,60
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 155,16	R\$ 3.103,20
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M²	120	R\$ 86,28	R\$ 10.353,60
TOTAL						R\$ 29.559,90

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 590.656,70 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente Licitação é justificável por Lote visto que a junção dos diversos itens em questão num único Lote permitirá atender de forma eficiente às diferentes necessidades de materiais ao longo das manutenções, garantindo a disponibilidade oportuna e adequada desses recursos. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dessa aquisição, pois ao se adquirir de fornecedores diferentes poderá inviabilizar os reparos, que por vezes só podem ser iniciados com a integralidade dos itens provocando um prejuízo evitável à Administração.

Além disso, é imprevisível prever quais itens serão essenciais para os reparos, sendo imprescindível que sejam adquiridos de forma unificada para a realização dos reparos, nesse sentido foi tomada a decisão de divisão de lotes, segmentando aqueles que podem ser usados de forma separada, que em grande parte das vezes é utilizado de forma isolada, não prejudicando que sua aquisição.

Por último, vale salientar que os itens isolados dos lotes, caso fossem adquiridos por arrematantes diversos, poderiam acarretar na não conclusão de manutenções essenciais, já que como falado acima, entende-se como imprescindíveis para a execução dos serviços que utilizarão o material objeto do certame.

A divisão dos materiais em lotes para a licitação visa estimular a competição entre fornecedores, possibilitar a participação de empresas especializadas, reduzir barreiras de entrada para pequenos e médios negócios, permitir escolhas específicas e otimizar a execução dos contratos. Essa estratégia visa promover a concorrência saudável, garantindo uma seleção mais precisa e eficiente dos materiais a serem adquiridos, beneficiando a administração pública e potenciais fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço encontra-se previsto no PCA- 2024 da Secretaria Municipal da Saúde, item 369.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos materiais de construção descritos nesse processo tem como objetivo central aprimorar a eficiência e eficácia das atividades de manutenção e conservação dos imóveis da Secretaria Municipal da Saúde. Pretende-se garantir a prontidão e agilidade nas intervenções, possibilitando a melhoria e o reparo contínuo dessas unidades. Busca-se, portanto, a otimização dos recursos públicos, tanto em termos financeiros quanto logísticos, assegurando a disponibilidade imediata de materiais necessários para a manutenção e reparos das instalações físicas, para que se possa assegurar o bom estado de conservação e garantir a plena condição de funcionamento, de forma segura e confiável, dos ambientes de trabalho e atendimento à população.

Dessa forma, a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- * Assegurar que todos os imóveis estejam em condições seguras e adequadas para o atendimento à população e para os ambientes de trabalho dos colaboradores, proporcionando um ambiente agradável e funcional;
- * Manter as instalações em perfeito funcionamento para evitar interrupções nos serviços de saúde, garantindo que os equipamentos e infraestruturas essenciais estejam sempre operacionais;
- * Preservar o estado de conservação dos imóveis, evitando a deterioração e depreciação do patrimônio público, o que contribui para a longevidade das instalações;
- * Suprir as necessidades demandada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- * Maior qualidade e agilidade nas manutenções das instalações físicas;
- * Manter o alcance dos indicadores de produtividade e de qualidade na prestação de serviços públicos.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento:



☒ não continuado

☐ continuado

Tipo de Material

☒ Material de consumo

☐ Material permanente

Tipo de Licitação: Maior Desconto

Forma de fornecimento:

☐ Por demanda

☒ Parcelada

☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☒ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 28.1 DESONERADA

BDI MATERIAL:
**RESPONSÁVEL
TÉCNICO:**

ENG. Nicholas Lustosa Marques

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UND.	250	R\$ 239,70	R\$ 59.925,00
1.2	I1465	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 13W	UND.	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
1.3	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UND.	210	R\$ 31,97	R\$ 6.713,70
1.4	I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND.	1.000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
1.5	I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UND.	1.000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
1.6	I1363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UND.	250	R\$ 64,71	R\$ 16.177,50
1.7	I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UND.	250	R\$ 81,26	R\$ 20.315,00
1.8	I1674	PLAFONIER COM GLOBO LEITOSO 9'X4' TIPO BRASIL	UND.	250	R\$ 15,48	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 128.195,20
LOTE 2 – CABOS E ELETRODUTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	3.200	R\$ 2,11	R\$ 6.752,00
2.2	I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
2.3	I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	700	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
2.4	I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
2.5	I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	400	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
2.6	I0347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	M	400	R\$ 17,38	R\$ 6.952,00
2.7	I0349	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	M	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00

2.8	I8438	CABO PP 3 X 2,50 MM² CORDPLAST	M	480	R\$ 5,04	R\$ 2.419,20
2.9	I0384	CABO TELEFONICO CCI-4	M	124	R\$ 2,25	R\$ 279,00
2.10	I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 A 2,50MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.11	I6161	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 A 6,00MM2	UND.	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
2.12	I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UND.	98	R\$ 4,24	R\$ 415,52
2.13	I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	UND.	68	R\$ 5,47	R\$ 371,96
2.14	I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA 3/4"	M	287	R\$ 2,22	R\$ 637,14
2.15	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
2.16	I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
2.17	I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	71	R\$ 17,08	R\$ 1.212,68
2.18	I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	68	R\$ 31,24	R\$ 2.124,32
2.19	I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	UND.	62	R\$ 9,20	R\$ 570,40
2.20	I0956	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	UND.	45	R\$ 23,50	R\$ 1.057,50
2.21	I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
2.22	I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
2.23	I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	UND.	158	R\$ 5,11	R\$ 807,38
2.24	I1402	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3"	UND.	16	R\$ 15,27	R\$ 244,32
2.25	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	M	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
2.26	I0460	CANAleta PLASTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	M	780	R\$ 23,00	R\$ 17.940,00
2.27	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2.40M	UND.	20	R\$ 53,28	R\$ 1.065,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 73.872,02

LOTE 3 – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND.	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
3.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND.	255	R\$ 11,09	R\$ 2.827,95
3.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 18,60	R\$ 874,20
3.5	I1008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.6	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.7	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.8	I1013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND.	47	R\$ 60,13	R\$ 2.826,11
3.9	I1016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.10	I1017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UND.	8	R\$ 71,82	R\$ 574,56
3.11	I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04
3.12	I1019	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	UND.	8	R\$ 104,88	R\$ 839,04



3.13	I9417	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 328,01	R\$ 656,02
3.14	I9418	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 522,24	R\$ 1.044,48
3.15	I9419	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND.	2	R\$ 874,55	R\$ 1.749,10
3.16	I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30MA	UND.	6	R\$ 134,19	R\$ 805,14
3.17	I8366	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30MA	UND.	7	R\$ 244,70	R\$ 1.712,90
3.18	I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UND.	5	R\$ 133,83	R\$ 669,15
3.19	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND.	17	R\$ 47,04	R\$ 799,68
3.20	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UND.	21	R\$ 47,04	R\$ 987,84
3.21	I1755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UND.	16	R\$ 133,18	R\$ 2.130,88
3.22	I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UND.	16	R\$ 136,84	R\$ 2.189,44
3.23	I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	UND.	12	R\$ 201,41	R\$ 2.416,92
3.24	I1760	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	UND.	11	R\$ 435,67	R\$ 4.792,37
3.25	I1762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	UND.	5	R\$ 582,58	R\$ 2.912,90
3.26	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
3.27	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
3.28	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UND.	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
3.29	I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND.	49	R\$ 8,44	R\$ 413,56
3.30	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UND.	49	R\$ 14,90	R\$ 730,10
3.31	I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UND.	29	R\$ 20,71	R\$ 600,59
3.32	I1268	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 15,66	R\$ 767,34
3.33	I1270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	49	R\$ 10,67	R\$ 522,83
3.34	I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
3.35	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UND.	45	R\$ 14,72	R\$ 662,40
3.36	I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UND.	15	R\$ 123,75	R\$ 1.856,25
3.37	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UND.	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
3.38	I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UND.	20	R\$ 44,53	R\$ 890,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 54.759,16

LOTE 4 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	I6722	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND.	60	R\$ 0,97	R\$ 58,20
4.2	I6723	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UND.	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
4.3	I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UND.	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70
4.4	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	21	R\$ 63,36	R\$ 1.330,56
4.5	I6226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	UND.	10	R\$ 361,69	R\$ 3.616,90
4.6	I9406	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 35,16	R\$ 879,00



4.7	I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UND.	25	R\$ 53,38	R\$ 1.334,50
4.8	I0475	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 25MM (3/4")	UND.	25	R\$ 1,36	R\$ 34,00
4.9	I0476	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4")	UND.	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
4.10	I0477	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2")	UND.	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
4.11	I0481	CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")	UND.	25	R\$ 2,23	R\$ 55,75
4.12	I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND.	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
4.13	I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UND.	75	R\$ 2,65	R\$ 198,75
4.14	I0886	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND.	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25
4.15	I0887	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND.	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
4.16	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M X 3/4"	UND.	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
4.17	I8243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 1,64	R\$ 123,00
4.18	I8244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,53	R\$ 113,25
4.19	I8245	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 6,51	R\$ 162,75
4.20	I1306	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2" –ÁGUA FRIA	UND.	75	R\$ 5,85	R\$ 438,75
4.21	I1411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
4.22	I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
4.23	I1413	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,65	R\$ 116,25
4.24	I1414	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM –ÁGUA FRIA	UND.	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
4.25	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	UND.	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
4.26	I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1') – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 102,83	R\$ 3.084,90
4.27	I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4') – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 142,96	R\$ 4.288,80
4.28	I2593	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1") – COM ACABAMENTO	UND.	30	R\$ 82,10	R\$ 2.463,00
4.29	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UND.	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
4.30	I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
4.31	I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM –ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
4.32	I1974	TE PVC SOLDAVEL 40MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
4.33	I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM –ÁGUA FRIA	UND.	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
4.34	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4) – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	360	R\$ 4,33	R\$ 1.558,80
4.35	I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1') – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 8,56	R\$ 770,40
4.36	I2202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4) – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 12,46	R\$ 1.121,40
4.37	I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2) – ÁGUA FRIA TUBO 6,00M	M	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20
4.38	I2230	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 8,73	R\$ 523,80
4.39	I2231	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM) – ÁGUA FRIA	UND.	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
4.40	I2232	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 28,29	R\$ 565,80
4.41	I2233	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM) – ÁGUA FRIA	UND.	20	R\$ 30,21	R\$ 604,20
4.42	I2446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND.	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
4.43	I9587	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	UND.	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20

4.44	I9588	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	UND.	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
4.45	I9589	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND.	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 31.215,61
LOTE 5 – MATERIAL ESGOTO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	I0296	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	UND.	15	R\$ 8,26	R\$ 123,90
5.2	I0297	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UND.	15	R\$ 11,04	R\$ 165,60
5.3	I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40MM	UND.	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
5.4	I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50MM	UND.	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
5.5	I8241	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 75MM	UND.	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
5.6	I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	UND.	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
5.7	I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND.	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
5.8	I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND.	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
5.9	I1285	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UND.	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
5.10	I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND.	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
5.11	I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	UND.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
5.12	I1457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UND.	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
5.13	I1458	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UND.	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
5.14	I1459	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UND.	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
5.15	I1460	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UND.	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
5.16	I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UND.	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
5.17	I2014	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	UND.	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
5.18	I2015	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	UND.	10	R\$ 17,63	R\$ 176,30
5.19	I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UND.	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
5.20	I0325	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UND.	15	R\$ 3,91	R\$ 58,65
5.21	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") -	M	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40
5.22	I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	120	R\$ 6,91	R\$ 829,20
5.23	I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") -	M	120	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
5.24	I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") -	M	120	R\$ 14,98	R\$ 1.797,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 8.853,25
LOTE 6 – ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UND.	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
6.2	I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND.	20	R\$ 237,24	R\$ 4.744,80



6.3	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UND.	25	R\$ 260,63	R\$ 6.515,75
6.4	I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UND.	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
6.5	I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	UND.	50	R\$ 51,41	R\$ 2.570,50
6.6	I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND.	25	R\$ 81,53	R\$ 2.038,25
6.7	I0915	CUBA DE AÇO INOX	UND.	10	R\$ 175,41	R\$ 1.754,10
6.8	I0916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UND.	10	R\$ 94,06	R\$ 940,60
6.9	I1092	ENGATE DE PVC	UND.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
6.10	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UND.	10	R\$ 100,96	R\$ 1.009,60
6.11	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S 70CM	M	20	R\$ 159,07	R\$ 3.181,40
6.12	I2487	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,20X0,60 - C18/A304	UND.	5	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
6.13	I7603	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/ TANQUES/ LAVATÓRIO)	UND.	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
6.14	I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UND.	80	R\$ 36,93	R\$ 2.954,40
6.15	I2125	TORNEIRA CIRÚRGICA	UND.	30	R\$ 136,74	R\$ 4.102,20
6.16	I9100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND.	15	R\$ 97,47	R\$ 1.462,05
6.17	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UND.	80	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
6.18	I2131	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4'	UND.	80	R\$ 110,38	R\$ 8.830,40
6.19	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UND.	80	R\$ 98,66	R\$ 7.892,80
6.20	I2133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UND.	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
6.21	I8286	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	UND.	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
6.22	I7981	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	UND.	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 64.286,85

LOTE 7 – AGREGADOS E AGLOMERANTES

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	I0109	AREIA MÉDIA	M³	36	R\$ 83,58	R\$ 3.008,88
7.2	I0280	BRITA Nº 2	M³	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00
7.3	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7.000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
7.4	I1221	GESSO	KG	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
7.5	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-MISTURADA	KG	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
7.6	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS ACIII	KG	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
7.7	I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.626,38

LOTE 8 – BLOCOS CERAMICOS E TELHAS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.1	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND.	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00

8.2	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND.	8.000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
8.3	I2441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 X 1.83M)	UND.	100	R\$ 71,44	R\$ 7.144,00
8.4	I2064	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M²	50	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.580,50
LOTE 9 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.1	I8620	FITA ANTIDERRAPANTE LARG. 5CM FOSFORESCENTE 5M	RL	80	R\$ 51,34	R\$ 4.107,20
9.2	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
9.3	I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30X30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4	M²	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
9.4	I1656	PISO DE BORRACHA 50X50CM ESPESSURA 7,5MM	M²	100	R\$ 208,17	R\$ 20.817,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 32.809,20
LOTE 10 - PINTURA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.1	I8631	THINNER	L	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
10.2	I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
10.3	I2425	SOLVENTE	L	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
10.4	I2496	SUPERCAL	KG	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
10.5	I1178	FITA CREPE 16MM	M	960	R\$ 0,14	R\$ 134,40
10.6	I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
10.7	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	750	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
10.8	I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
10.9	I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	750	R\$ 4,47	R\$ 3.352,50
10.10	I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	450	R\$ 12,22	R\$ 5.499,00
10.11	I2500	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	216	R\$ 31,81	R\$ 6.870,96
10.12	I2096	TINTA LATEX	L	1.260	R\$ 18,22	R\$ 22.957,20
10.13	I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	1.500	R\$ 22,20	R\$ 33.300,00
10.14	I2158	TRINCHA 2'	UND.	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 79.794,46
LOTE 11 - IMPERMEABILIZANTES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.1	I1090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
11.2	I1501	MANTA ASFALTICA AUTO-ADESIVA	M²	180	R\$ 31,90	R\$ 5.742,00

11.3	I1521	MEMBRANA ACRILICA	KG	540	R\$ 19,10	R\$ 10.314,00
11.4	I2251	VEU DE POLIESTER	M²	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
11.5	I0801	CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	720	R\$ 4,62	R\$ 3.326,40
TOTAL						R\$ 25.036,50
LOTE 12 – FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12.1	I0100	ARAME GALVANIZADO N.14	KG	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
12.2	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
12.3	I8199	CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 5/16" (9,07KG/M)	KG	18,41	R\$ 9,23	R\$ 169,92
12.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UND.	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
12.5	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	UND.	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
12.6	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UND.	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
12.7	I2409	PREGO 14X15 (1.1/4" X 14). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.8	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" X 13). COM CABEÇA	KG	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12.9	I1784	REBITES Nº 412	KG	15	R\$ 63,07	R\$ 946,05
12.10	I8630	BROCA 3/8"	UND.	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
12.11	I2301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND.	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
12.12	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND.	30	R\$ 23,78	R\$ 713,40
12.13	I1061	ELETRODOS	KG	30	R\$ 32,44	R\$ 973,20
12.14	I8627	LIXA D'ÁGUA N.100	UND.	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
12.15	I1346	LIXA PARA FERRO	UND.	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
12.16	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UND.	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
12.17	I9546	ABRACADEIRA DE NYLON PRETO - REF 200X2,5MM (TAMANHO DE 20CM)	UND.	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.692,37
LOTE 13 – CADEADOS E FECHADURAS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13.1	I0400	CADEADO MÉDIO 35MM	UND.	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70
13.2	I0401	CADEADO PEQUENO	UND.	40	R\$ 19,14	R\$ 765,60
13.3	I1027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	UND.	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
13.4	I1037	DOBRADIÇA VAI - VEM, EM AÇO/FERRO, CROMADA - TAMANHO 3"	UND.	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
13.5	I1154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND.	100	R\$ 66,98	R\$ 6.698,00
13.6	I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND.	100	R\$ 58,69	R\$ 5.869,00



VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.375,30
LOTE 14 - MADEIRA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.1	I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 CM	M	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
14.2	I0196	BARROTE DE 2 1/2"X2 1/2"	M	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
14.3	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
14.4	I6520	BARROTE DE MASSARANDUBA 2" X 2"	M	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
14.5	I0405	CAIBRO DE 2"X1"	M	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
14.6	I8269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM	M	120	R\$ 50,28	R\$ 6.033,60
14.7	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM (5" X 2 1/2")	M	30	R\$ 26,09	R\$ 782,70
14.8	I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM (6" X 3")	M	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
14.9	I8271	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 143,78	R\$ 2.875,60
14.10	I8272	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 155,16	R\$ 3.103,20
14.11	I8273	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND.	20	R\$ 165,99	R\$ 3.319,80
14.12	I1917	TABUA DE 1" - L = 12CM	M	30	R\$ 7,35	R\$ 220,50
14.13	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	M²	120	R\$ 86,28	R\$ 10.353,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29.559,90
VALOR TOTAL						R\$ 590.656,70

ANEXO II – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões detalhadas com os setores requisitantes para uma definição precisa das demandas e especificações técnicas dos materiais de construção.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um período adicional para esclarecimento de dúvidas ou revisão das especificações, caso sejam identificadas falhas durante o processo de planejamento da contratação.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma análise detalhada da legislação vigente para estabelecer corretamente os membros e suas atribuições na equipe de Planejamento de Contratação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Revisar e ajustar a equipe designada para o planejamento da contratação, caso seja identificado algum desalinhamento com a formalidade legal, garantindo sua adequação e conformidade.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamentos técnicos minuciosos, envolvendo especialistas para definição precisa dos materiais necessários.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um prazo adicional para revisão dos estudos preliminares, permitindo ajustes e correções, se necessário, para evitar prejuízos na licitação.	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um processo de revisão por pares para garantir que o Termo de Referência esteja completo e correto antes de sua publicação, permitindo ajustes se necessário.			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma revisão detalhada do Termo de Referência com a equipe jurídica, assegurando que todas as formalidades legais estejam de acordo com a legislação aplicável.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estabelecer um cronograma flexível que permita ajustes no Termo de Referência e garantir a aprovação legal antes do lançamento da licitação.			
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer um fluxo de aprovação hierárquica detalhado e claro para a autorização do processo de licitação, garantindo que todos os passos legais sejam cumpridos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Implementar um sistema de revisão e validação dos documentos para licitar, assegurando a presença de todas as autorizações necessárias antes de prosseguir com o processo de licitação de materiais de construção.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		



ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE G7ESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado	

RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10;	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					
IMPACTO		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SMS/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - SMS

PROCESSO Nº P297831/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - SMS do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº **P297831/2024**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE _____ - SMS.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ SMS que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P297831/2024**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Leticia Reichel dos Santos

Secretária Municipal da Saúde



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - SMS/CELIC

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE _____ - SMS.

Lote ____							
Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
(...)							
TOTAL:							

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº **P297831/2024**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. São obrigações do CONTRATADO:**
- 10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto contratual**, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
				Federal e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.



18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;



- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. O valor do desconto no valor global do lote é de _____ %

3.2. Valores unitários e global do Lote:

LOTE _____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção civil necessários para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal da Saúde informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria Municipal da Saúde pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria Municipal da Saúde decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.